



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

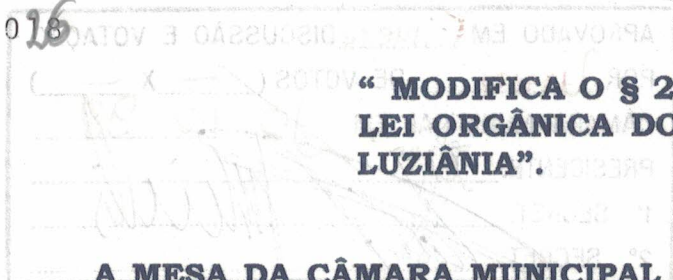
Luziânia, aos 10 / 12 / 98

Presidente

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

APROVADA EMENDA Nº 016

EM: 22.12.98



“ MODIFICA O § 2º DO ART. 48 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - O paragrafo 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Luziânia passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Aplicam-se igualmente aos Vereadores as regras pertinentes às licenças e afastamentos, remunerados ou não, dos Deputados, **Exceto** quanto ao afastamento para o exercício de Cargos do Poder Executivo, que obedecerá o disposto no § 4º do Art. 50 desta Lei Orgânica”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1998.

EDGAR JOSÉ GOMES
Vereador

NELSON D'APARECIDA MEIRELES
Vereador

WELLINGTON LINCOLN DE FARIAS
Vereador

PROTOCOLO Nº 506
EM 10 / 12 / 98
[Signature]
Assinatura



A Comissão de Constituição e Justiça e de Processo do Poder Judiciário, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo do Poder Judiciário, em sessão de 10 de dezembro de 1998, aprovou o Projeto de Lei Orgânica nº 001/98, de 10 de dezembro de 1998, com o seguinte teor:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

APROVADO EM Primeira DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
 POR UNAN. DE VOTOS (— X —)
 CÂMARA MUNICIPAL EM 10.12.98
 PRESIDENTE: [Signature]
 1º SECRET. [Signature]
 2º SECRET. [Signature]

DO ART. 48 DA
MUNICÍPIO DE

APROVADA EMENDA Nº
EM: 22.12.98

saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulgou a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
 POR UNAN. DE VOTOS (— X —)
 CÂMARA MUNICIPAL EM 22-12-98
 PRESIDENTE: [Signature]
 1º SECRET. [Signature]
 2º SECRET. [Signature]

do Art. 48 da Lei Orgânica do

PROTÓCOLO Nº
EM

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Luziânia entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1998.

WELINGTON LINCON DE SALES
Vereador

EDGAR JOSÉ GOMES
Vereador

WELINGTON LINCON DE SALES
Vereador